

**EDITAL N°140, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PREPARATÓRIO PARA ENEM - BARRAÇÃO - PR**

A Diretora Geral do *Campus* Capanema e *Campus* Avançado Barracão do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 1.662 de 10 de dezembro de 2019, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	28/09/2023 e 29/09/2023 (das 08h às 12h e das 13h30 às 17h) e 02/10/2023 (das 08h às 12h e das 13h30 às 16h)
Divulgação dos candidatos inscritos	02/10 (a partir das 17h)
Interposição de recursos ao indeferimento de inscrições	03/10 (das 08h às 12h e das 13h30 às 15h)

Divulgação da listagem final de candidatos inscritos	03/10 (a partir das 17h)
Sorteio público	04/10 (às 09h)
Divulgação do resultado provisório	04/10 (a partir das 11h)
Recursos do resultado provisório	04/10 (das 14h às 17h) 05/10 (das 08h às 10h)
Homologação do Resultado Final	05/10 (a partir das 11h)
Matrícula	05/10 (das 14h às 17h) 06/10 (das 08h às 12h e das 13h30 às 17h) 09/10 (das 08h às 11h)
(1ª) Chamada complementar (se houver)	06/10/2023 (a partir das 8h)
Matrícula da (1ª) chamada complementar	09/10/2023 (das 08h às 12h e das 13h30 às 17h)
Início das aulas	05/10/2023

## 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem (Experimental) é um curso de Formação Inicial e Continuada que visa atender portadores de Ensino Médio completo; estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas concluintes do Ensino Médio; atendendo, prioritariamente, os que se encontram em vulnerabilidade econômica e social da região.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, Ensino Fundamental completo e/ou Ensino Médio Completo.

Art. 4º O curso terá início em 09/10/2023, com duração de 40 horas, e acontecerá às segundas-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, das 13h30 às 17h30, nas dependências do IFPR - Campus Avançado Barracão, situado na Rodovia BR 163, nº 2115 – Bairro Industrial, em Barracão - PR, CEP: 85700-000.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público, respeitando a política de cotas do IFPR, em caso de número de inscritos superior ao número de vagas ofertadas.

### 3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 40 (Quarenta) vagas para o Curso de Formação Inicial e Continuada Preparatório para Enem , conforme quadro abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Escolaridade mínima/ Requisitos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Total de Vagas</b>
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PREPARATÓRIO PARA ENEM	Presencial	Ensino Médio completo, ou estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas concluintes do Ensino Médio.	40h	40

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

<b>CURSO</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS</b>		
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino fundamental e/ou Ensino Médio em escola pública.  (50% do total)	Vagas para Ampla Concorrência  (50% do total)	<b>TOTAL 100%</b>

	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>C3</b>	<b>C4</b>	<b>C5</b>	<b>C6</b>	<b>C7</b>	
<b>Preparatório para o ENEM</b>	3	3	4	3	3	4	20	40

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10 Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na secretaria acadêmica do IFPR - Campus Avançado Barracão, no período compreendido das 08h (oito horas) do dia 28/09/2023 até às 16h (dezesesseis horas) do dia 02/10/2023. Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Cédula de identidade (RG): apresentação do documento original.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

Art. 12 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 13 O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO IV), acompanhada da documentação exigida.

Art. 14 Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no Art. 11, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 15 Não será possível a participação do candidato no sorteio público eletrônico sem a apresentação de toda a documentação exigida no Art. 11.

Art. 16 Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 17 Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 18 A seleção deste processo seletivo será efetivada em uma única etapa, compreendendo a realização de sorteio público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

§ 1º O sorteio público ocorrerá no dia 04 de outubro de 2023, às 09 horas, no campus avançado Barracão.

§ 2º O sorteio público eletrônico será organizado pela Comissão de Sorteio do *campus* Avançado Barracão com apoio da Direção Geral.

§ 3º A seleção dos candidatos será realizada por meio de sorteio público eletrônico, que será gravado e disponibilizado nas redes sociais e na página virtual do campus Avançado Barracão: <https://barracao.ifpr.edu.br/>.

§ 4º O sorteio público eletrônico será realizado com a participação de, no mínimo, dois servidores do IFPR – Campus Avançado Barracão, designados pela Direção Geral.

§ 5º A lista dos inscritos será divulgada no mesmo dia do sorteio nas redes sociais, na página virtual do campus: <https://barracao.ifpr.edu.br/> e no seu quadro de avisos. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”, ocasião em que será dado um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

Art. 19 A seleção deste processo seletivo será sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Parágrafo único. Caso o número de inscritos for menor que o número de vagas ofertadas, não haverá sorteio e todos os candidatos serão convocados para realização da matrícula.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 20 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado, conforme cronograma do artigo 1º, na página eletrônica do Campus Avançado Barracão (<https://barracao.ifpr.edu.br/>).

Art. 21 Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o prazo previsto no artigo 1º para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário de Recurso (Anexo III), entregando-o na Rodovia BR 163, nº 2115 – Bairro Industrial, em Barracão - PR, CEP: 85700-000, quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 22 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de sorteio público eletrônico.

Art. 23 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 24 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página eletrônica do Campus Avançado Barracão (<https://barracao.ifpr.edu.br>), conforme cronograma no artigo 1º.

## 7. DA MATRÍCULA

Art. 25 O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Barracão, no período de 05/10/2023 a 09/10/2023, conforme cronograma no artigo 1º.

Art. 26 A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no Art. 28 e seus dispositivos subsequentes neste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 27 Cabe à Secretaria Acadêmica do campus, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas.

Art. 28 O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processo seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: apresentação do documento original;
- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): apresentação do original;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus;
- IV - Histórico escolar do Ensino Fundamental: apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- VI - requerimento de matrícula devidamente preenchido (Anexo II);

§ 1º Os documentos listados acima deverão ser apresentados originais e cópias para conferência por servidor da Secretaria Acadêmica do campus.

§ 2º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, até o final do curso, os documentos listados no Art. 26.

Art. 29 O candidato que não apresentar documento obrigatório conforme este edital não terá sua matrícula efetivada.

Art. 30 O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme este Edital, não cabendo recurso.

Art. 31 A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato.

Art. 32 O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no Art. 28:

- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO VI), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 33 Os candidatos que realizaram seus estudos no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

Art. 34 O candidato convocado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO VII) acompanhada da documentação exigida.

Parágrafo único. O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração particular (ANEXO VII) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 35 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Parágrafo único. O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos Arts. 28, 32 e 33 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 36 O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, na primeira semana do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 37 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus (<https://barracao.ifpr.edu.br>).

Art. 38 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 39 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Portaria nº 413, de 29 de abril de 2016, que regulamenta a oferta de Cursos de Qualificação Profissional ou Formação Inicial e Continuada no âmbito do IFPR.

Art. 41 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 42 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus <https://barracao.ifpr.edu.br>.

Art. 43 As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 44 Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 45 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 46 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 47 Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número igual ou inferior a 60% (sessenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 48 Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus avançado Barracão atenderá os candidatos através do telefone 49 3644 1600 em dias úteis, das 08:00 h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

Art. 49 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 50 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Art. 51 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BARRACÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Capanema, 27 de setembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **LEOCADIA CANDIDO DA SILVA, DIRETOR(a)**, em 27/09/2023, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2588043** e o código CRC **9B3D870D**.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO- 2023

**CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PREPARATÓRIO PARA ENEM**

**LOCAL DE INSCRIÇÃO: CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO**

DADOS DO INTERESSADO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

BARRAÇÃO - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Interessado: \_\_\_\_\_

#### Concorrência

- ( ) C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- ( ) C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- ( ) C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- ( ) C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- ( ) C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- ( ) C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- ( ) C7: 02 vagas reservada aos beneficiários do programa de reabilitação profissional no INSS
- ( ) C8: Vagas para ampla concorrência.

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 2023

#### CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PREPARATÓRIO PARA ENEM

**CAMPUS AVANÇADO BARRACÃO. PERÍODO DE INGRESSO: 2023**

DADOS DO ESTUDANTE

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: \_\_\_\_\_ TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) estudante Assinatura da(o) responsável legal

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Motivo: \_\_\_\_\_

Analisado por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO

### EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

### PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ rua/av.

\_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ rua/av.

\_\_\_\_\_, para INSCRIÇÃO do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante  
\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) outorgado(a)

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO**

**EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ declaro que possuo renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO**

**EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**ANEXO VII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO**

**EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

**PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ rua/av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ rua/av. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para MATRÍCULA do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) outorgado(a)